



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-521

00004

| | |
|----------------------------|--|
| Data 2/02/2011 | proposição Medida Provisória nº 521 de 31 de dezembro de 2010 |
| Autor Dep. Rubens Bueno | nº do prontuário |

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 5º do Art. 4º-A. da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 constante da Art. 1º da Medida Provisória nº 520 de 31 de dezembro de 2010 a seguinte redação:

“§ 5º A instituição de saúde responsável por programas de residência médica fornecerá ao médico-residente alimentação, condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões e auxílio moradia compatível com a realidade regional.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Movimento Nacional de Médicos Residentes vem a anos negociando com o Governo Federal diversas alterações na legislação para garantir condições adequadas para a categoria.

Entre as reivindicações sempre esteve a discussão de um auxílio a moradia, esse tipo de compensação é de grande importância para a tranquilidade profissional principalmente por se tratar de profissionais em fase de formação e que em muitos casos saem de suas cidades para polos de capacitação.

Muito embora a MP traga um avanço em se tratando de condições para repouso durante o exercício profissional a realidade brasileira é muito diferente de outros países onde existe a garantia de alojamento dentro das instituições.

Consideramos importante a garantia de auxílio aos médicos residentes para que possam se estabelecer em condições compatíveis com suas necessidades de estudo, dessa forma pedimos o apoio dos pares para a aprovação dessa emenda.

Sala da Sessão, em 2 de fevereiro de 2011


Deputado Rubens Bueno
(PPS/PR)

